

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 26606070/2025 - SAP.LCT

Joinville, 28 de agosto de 2025.

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOMETIDOS POR TRAUMA

IMPUGNANTE: ANDRÉ SANTANA NAVARRO

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pelo Sr. **ANDRÉ SANTANA NAVARRO**, CPF nº 212.xxx.078-xx, (documento SEI nº 26570997), contra os termos do edital Pregão Eletrônico nº 313/2025, do tipo **Menor Preço Unitário e por Lote**, para a futura e eventual **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, na especialidade de ortopedia geral, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma.**

II - DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, recebida na data de 25 de agosto de 2025, às 21h 28min, atendendo ao preconizado no art. 164 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no item 12.1 do Edital.

III - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

O Sr. **ANDRÉ SANTANA NAVARRO** apresentou impugnação ao Edital, pelas razões abaixo descritas:

Inicialmente, o Impugnante alega que o Edital não apresenta previsões para balizamento de preços, prejudicando o planejamento, economicidade, publicidade e o interesse público, assim como a futura execução contratual.

Nesse sentido, cita o artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre a forma de apurar o valor estimado da contratação e afirma que não foi possível verificar os parâmetros utilizados para definir os valores estimados no presente certame, declarando que, aparentemente, a Administração deixou de realizar ampla pesquisa de preços.

Ainda, menciona a Representação TC-010769.989.25, a qual apresenta as consequências do uso da Tabela SUS na realização de licitações envolvendo insumos médicos no Município de Paulínia, SP. Dentre elas, o fracasso de lotes, bem como prejuízos consideráveis à competitividade, concluindo que a utilização da Tabela SUS como fonte única de preços não é suficiente para balizar os preços dos itens a serem contratados.

Ao final, requer que o presente certame seja suspenso e que seja retificado ou anulado o Edital, em vista a suprimir possíveis improbidades e exigências ilegais e abusivas.

IV - DO MÉRITO

Analisando a impugnação interposta pelo Sr. **ANDRÉ SANTANA NAVARRO**, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, passamos a discorrer sobre os argumentos apresentados:

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao Instrumento Convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade

administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Adentrando os pontos da peça impugnatória, diante das alegações da Impugnante conterem razões exclusivamente técnicas, a Pregoeira solicitou análise dos apontamentos trazidos ao setor requisitante, por meio do Memorando SEI nº 26571017/2025 - SAP.LCT.

A área técnica se manifestou por meio do Ofício SEI nº 26598009/2025 - HMSJ.CAOP, conforme transcrito a seguir:

(...) em resposta ao memorando supracitado, que solicita manifestação acerca do pedido de impugnação apresentado pelo Sr. Andre Santana Navarro (26570997), referente ao Pregão Eletrônico nº 313/2025, destinado à *"Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, na especialidade de ortopedia geral, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma"*, servimo-nos do presente expediente para esclarecer o que segue.

O Impugnante alega o seguinte:

O edital não comporta as devidas previsões de demanda e a indispensável pesquisa para balizamento dos preços, em evidente prejuízo ao devido planejamento, economicidade, publicidade e à contratação mais aderente ao interesse público, assim como, à regular execução contratual.

(...)

Como é cediço, em relação à forma de apurar o valor estimado da contratação (artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021), deve o órgão licitante, de forma combinada, ou não, se valer: (i) do banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC); e/ou (ii) contratações similares feitas pela Administração Pública; e/ou (iii) pesquisa publicada em mídia especializada; e/ou (iv) cotação de preço com no mínimo três fornecedores; e/ou (v) pesquisa nacional de notas fiscais eletrônicas.

Ademais, não é possível ratificar os parâmetros utilizados, dado que no estudo técnico preliminar (ETP), anexo VII, não há qualquer informação relativa à realização de eventual pesquisa de preços nos moldes do artigo 23, parágrafo 1º da lei nº 14.133/2021, havendo apenas pontuais referência ao código SUS, o que remete ao uso da referida tabela.

Inicialmente, é importante ressaltar que, o Estudo Técnico Preliminar é a fase inicial do planejamento da contratação, cujo objetivo é o levantamento de mercado para evidenciar o problema e identificar a solução mais adequada às necessidades da Administração, ou seja, o documento é realizado antes da pesquisa de preços. Os valores mencionados no Estudo Técnico Preliminar são fundamentados no histórico de contratações do Município, servindo como referência inicial para embasar as etapas seguintes. Somente após a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência é que a pesquisa de preços é iniciada.

No mesmo sentido, é o que dispõe o art. 6º, XX da Lei n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo **da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação**; (grifo nosso).

Portanto, os valores contidos no Estudo Técnico Preliminar não representam o valor constante na licitação, mas sim uma estimativa preliminar utilizada para a análise de viabilidade da contratação.

A Impugnante alega que:

Neste contexto, há que se considerar que aparentemente o órgão licitante deixou de efetuar ampla pesquisa, o que poderia incluir a base de dados da própria instituição, preços obtidos por outros órgãos, outras entidades públicas da administração direta, atas de registro de preços vigentes, a clássica pesquisa com os fornecedores; ou ainda, registros constantes em banco de preços, dentre outros.

O órgão licitante, assim, deveria efetuar ampla pesquisa e formar uma base de preços alinhada com as estratégias da própria instituição, podendo se valer de preços obtidos por outros órgãos, outras entidades públicas da administração direta, atas de registro de preços vigentes; e, a clássica pesquisa com os fornecedores; dentre outros meios que seguem a praxe.

(...)

Na data de 18 de agosto de 2025, a Unidade Técnica do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doc. em anexo) efetuou estudo minucioso acerca das consequências nefastas do uso da tabela SUS em relação a licitação que envolvia o fornecimento de insumos médicos no âmbito do Município de Paulínia.

Constatou-se que diversos lotes do processo licitatório fracassados e, em outros, a deflagração de lotes em que houve severos prejuízos à competitividade, em decorrência da utilização da tabela SUS à mingua da utilização de outras fontes de pesquisa.

Nesse sentido, os órgãos técnicos do TCE/SP consignaram que a mera utilização da tabela SUS não é suficiente para balizar os preços contratados em relação a insumos médicos, de modo que “a ampliação das fontes de pesquisa de preços teria resultado em estimativa orçamentária mais fidedigna, em consonância com os princípios da transparência e da competitividade, portanto, o orçamento estimativo não observou integralmente as disposições do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021”. (TCE/SP, TC-010769/989/25, UR9 – Campinas, data do parecer 18/08/2025).

Além disso, a formação de uma base econômica de preços de dispositivos médicos é atividade exercida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); fato que em 12 de março de 2021, a Diretoria Colegiada da Anvisa aprovou normas para implementação de um sistema de monitoramento de dispositivos médicos, através da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC ANVISA nº 478/2021), Instrução Normativa ANVISA nº 84/2021 (IN ANVISA nº 84/2021) e Instrução Normativa ANVISA nº 85/2021 (IN ANVISA nº 85/2021).

(...)

De acordo com a regulação estabelecida, a implementação do banco de dados está sendo feita de forma gradual e incremental; o que neste instante, não contempla as informações econômicas de preços relacionados aos materiais contidos no Pregão Eletrônico N° 313/2025. Nesse aspecto, dada carência de informações na base normatizada e seguindo a praxe de outros órgãos adquirentes, seria uma boa prática ter a estimativa base formada pela cotação de preços com no mínimo três fornecedores.

Portanto, sob esse aspecto, o objeto licitado sem referência a pesquisa efetiva de preços redundava em violação ao artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A mácula reconhecida pelos órgãos de controle compromete frontalmente a adequabilidade do certame licitatório, em prejuízo da pluralidade de empresas na participação na referida disputa, tornando a licitação carregada de componentes com alto grau de inexequibilidade.

III - PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja acolhida e julgada procedente a

impugnação contra o edital do Pregão Eletrônico 313/2025 instaurado pela Prefeitura de Joinville, nos exatos termos propostos anteriormente para o fim de:

- a) tendo em vista que a abertura das propostas em sessão pública ocorrerá no próximo dia 01/09/2025, às 08:30 horas, que seja suspenso o processamento do certame, impedindo, assim, a concretização de significativo risco de lesão ao patrimônio público, e;
- b) retificar ou anular o edital, tendo em vista a necessidade de suprir impropriedades quanto ao objeto e de excluir exigências ilegais e abusivas, nos termos expostos nos tópicos precedentes, com a consequente reabertura dos prazos para o certame

A tal respeito, como explanado anteriormente, esclarecemos que o valor utilizado no Estudo Técnico Preliminar foi baseado no valor do último Pregão Eletrônico realizado, conforme previsto no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar "**6.1 A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 5.744.609,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais), conforme valores homologados no PE nº 031/2024 (23.0.286984-7)**". (grifo nosso).

No tocante à pesquisa de preços, de acordo com o art. 23 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifo nosso).

Assim, considerando o Orçamento Planilhado SEI nº 26604090, é evidente que a Pesquisa de Preços não foi embasada pelos valores da tabela SIGTAP. A pesquisa foi realizada seguindo os parâmetros do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto abaixo:

Painel de Preços, considerado dentro do prazo de 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para os itens 9, 21, 30, 31, 33, 35, 36, 51, 62;

Contratações de outros órgãos/entidades, considerado dentro do prazo de 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 62, 63;

Pesquisas da internet, junto aos sites, considerado dentro do prazo de 6 meses anterior à data de divulgação do instrumento

convocatório, para os itens 5, 11, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 53;

Não houve necessidade de pesquisas com fornecedores;

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data de divulgação do edital, para os itens 19 e 53.

Nota de empenho, considerado dentro do prazo de 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para o item 52.

Pesquisa de preço nas tabelas CONSUD, ECSP, OITO DE ABRIL, CISNORDESTE, CISVER, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65;

Do mesmo modo, o Termo de Referência n. 26276857/2025 - HMSJ.CAOP.ACP dispõe sobre os parâmetros utilizados para realização da pesquisa de preços:

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Para o valor total da contratação, estima-se o montante de R\$ 5.997.233,50 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

9.2 Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Aliás, destaca-se que o valor estimado previsto no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar é de R\$ 5.744.609,00, enquanto que o valor previsto no Termo de Referência e no Orçamento Planilhado SEI nº 26604090 é de R\$ 5.997.233,50, ou seja, há uma diferença de R\$ 252.624,50, o que é totalmente natural, considerando que o Estudo Técnico Preliminar levou em consideração um pregão que foi finalizado em abril/2024, ou seja, há mais de 01 (um) ano.

Inclusive, convém esclarecer que, dado o lapso temporal desde a última licitação, os valores podem sofrer variação, tendendo a aumentar. Esse movimento pode ser explicado por diversos fatores, sendo que o primeiro pode ser relacionado às mudanças no contexto econômico que influenciam nos custos de produção, logística, distribuição, inflação, reajustes e outros encargos podem elevar o custo final dos itens ao longo do tempo. Em segundo lugar, a matéria-prima passa a exercer papel central: flutuações no preço de insumos afetam diretamente o custo de fabricação; quando a demanda aumenta, ocorre escassez ou há reajustes nesses insumos, levando a altas nos preços dos OPME. Além disso, a tecnologia e a inovação costumam introduzir novos padrões de qualidade que podem exigir materiais mais caros ou processos de fabricação diferentes, elevando o custo unitário mesmo sem mudança na demanda. Custos indiretos, como logística, armazenamento, certificações, controle de qualidade e conformidade regulatória, também variam com o tempo e podem ser repassados aos preços. Mudanças regulatórias e econômicas, como alterações em normas de saúde, políticas públicas, tributos e taxas de importação/exportação, podem impactar o custo total ao longo do ano. Por fim, a demanda e a escala de produção influenciam as margens: volumes menores tendem a aumentar o custo unitário por item, enquanto grandes volumes podem reduzir custos médios, mas ainda assim, em cenários de variação, o saldo final tende a favorecer aumentos. Em resumo, é comum que, de um ano para o outro, o valor de OPME varie para mais devido à soma dessas forças: lapso temporal, oscilações de matéria-prima, inovações tecnológicas, custos indiretos, mudanças regulatórias e variações na demanda.

Além disso, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, a pesquisa de preços deve priorizar os preços praticados no âmbito da Administração Pública, como os obtidos de outros certames, conforme exposto abaixo:

(Acórdão 4958/2022-TCU-Primeira Câmara, relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman)

"As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. **A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso**, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). (grifo nosso)

Por esse motivo, para o presente processo não houve necessidade de pesquisas

com fornecedores, mas tão somente contratações realizadas por outros órgãos, painel de preços, internet e notas fiscais.

Dessa forma, considerando que a Administração executou toda a fase preparatória, atentando aos preceitos básicos que fundamentam a pesquisa de mercado, bem como que os valores considerados na pesquisa e que definiram os valores máximos fixados pela Administração ao processo licitatório estão dentro do que é praticado no mercado, não há justificativas para alteração dos documentos técnicos ou suspensão do processo, visto que foram seguidos todos os trâmites previstos na Lei n. 14.133/2021, motivo pelo qual requer-se a continuidade do processo.

Sendo o que tínhamos a informar no momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Em outras palavras, conforme manifestação da área técnica, para estimar os valores estimados dispostos no Anexo I do Edital foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021. Dessa forma, verifica-se que a Tabela SUS não foi a única referência para obtenção dos valores estimados do presente certame e que a Administração seguiu todas as orientações legais, realizando a pesquisa de preços conforme indica a Lei de Licitações.

No que se refere à manifestação do Impugnante quanto à indicação de que seria uma boa prática ter a estimativa base formada pela cotação de preços com no mínimo três fornecedores, não é recente a interpretação jurídica de que a Administração deve priorizar parâmetros dispostos no Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e as contratações similares realizadas por entes públicos. Nesse sentido, veja-se o que dispõe os Acórdãos nº 1923/2016 - Plenário e Acórdão nº 718/2018 - Plenário,

Acórdão nº 1923/2016 - Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Referência. Preço de mercado. Cotação.

Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, **devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado.**

Acórdão nº 718/2018 - Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Preço. Pesquisa. Comprasnet.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação **não pode ter como único foco propostas solicitadas a fornecedores**. Ela **deve priorizar os parâmetros disponíveis no Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e as contratações similares realizadas por entes públicos**, em observância à IN-SLTI 5/2014.

Sendo assim, resta evidente que a Administração buscou realizar ampla pesquisa de preços, seguindo as diretrizes legais e priorizando os parâmetros disponíveis no Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e as contratações similares realizadas por entes públicos em detrimento à utilização de cotações realizadas diretamente com empresas

Diante do exposto, após apreciação técnica das razões da Impugnante, bem como a manifestação do setor técnico, não restam quaisquer fundamentos para que o presente certame seja suspenso ou para revisão da forma com que os valores estimados do presente certame foram obtidos.

Por fim, analisando a Impugnação interposta pelo Sr. **ANDRÉ SANTANA NAVARRO**, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, após análise da peça impugnatória, informa-se que permanece inalterado o Edital no que se refere ao trecho impugnado.

V - DA CONCLUSÃO

Nesse contexto, entendemos serem infundadas as razões do Impugnante, não insurgindo razões que impeçam a continuidade do Edital de Pregão Eletrônico nº 313/2025.

VI - DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, decide-se por conhecer da Impugnação e, no mérito, **INDEFERIR** as razões contidas na peça interposta pelo Sr. **ANDRÉ SANTANA NAVARRO**, mantendo-se inalterados os regramentos estabelecidos no instrumento convocatório.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/08/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26606070** e o código CRC **35D2B600**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.118804-1

26606070v16

ORÇAMENTOS PLANILHADOS SEI N° 25805004/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

Objeto: Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, na especialidade de ortopedia geral, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José, através de Sistema de Registro de Preços.										
Responsável pela pesquisa de preços: Maria Eduarda do Rosário Porto - u00882										
Data de referência (consolidação) do Orçamento Planilhado e do valor estimado da contratação: 23/06/2025.										
A proposta de preços está em conformidade ao Termo de Referência do processo SEI nº 25.0.034373-6										
LOTE/GRUPO 1 - CAIXA COMPLETA PARA OSTEOSSÍNTESE DE PEQUENOS FRAGMENTOS, CONTENDO KIT DE PLACAS SENDO:										
Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)	
1	600	PEÇA	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS - 911925	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE ATÉ 4.0MM. INCLUI PARAFUSOS	PE 90054/2024 - venc. 26/12/25 (0024939557)	271,00	183,81	MEDIANA	110.286,00	
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	183,81				
					TABELA IPASGO 2025 (0024931444)	183,00				
					TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	183,81				
2	400	PEÇA	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3.5MM DE 4 À 20 FUROS INCLUI PARAFUSOS - 16983	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3.5MM DE 4 À 20 FUROS INCLUI PARAFUSOS.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	299,90	299,90	MEDIANA	119.960,00	
					PE 90052/2024 - venc. 09/12/25 (0024939928)	325,69				
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024939981)	299,90				
3	400	PEÇA	PLACA EM “T” - 16984	PLACA EM “T”, 3.5MM, SENDO: 3X3; 3X4; 3X5; 4X4; 4X5; 4X6 FUROS (FUROS NO CORPO X FUROS NA CABEÇA), COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1.5MM. INCLUI PARAFUSOS.	PE 90033/2024 - venc 18/07/25 (0024940085)	268,78	288,70	MEDIANA	115.480,00	
					TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	326,00				
					PE 90052/2024 - venc. 09/12/25 (0024940480)	288,70				
4	600	PEÇA	PLACA 1/3 TUBULAR OU ½ TUBULAR 3.5MM - 16985	PLACA 1/3 TUBULAR OU ½ TUBULAR 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS. ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. INCLUI PARAFUSOS.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	148,40	169,59	MEDIANA	101.754,00	
					PE 90033/2024 - venc. 18/07/25 (0024940085)	169,59				
					PE 90052/2024 - venc. 09/12/25 (0024939928)	196,94				
5	100	PEÇA	PLACA EM L OBLÍQUA 3,5MM - 18238	PLACA EM L OBLÍQUA 3,5MM, COM 3 ORIFÍCIOS NA CABEÇA E DE 3 A 6 FUROS NO CORPO, COMPATÍVEL COM LADOS D E E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM. INCLUI PARAFUSOS.	PE 90018/2024 - venc. 01/11/25 (0024940767)	275,48	275,48	MEDIANA	27.548,00	
					TABELA ECSP 103/2024 (0024929338)	275,48				
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	275,48				
6	100	PEÇA	PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM - 912351	PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM, 11FUROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. INCLUI PARAFUSOS	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	320,61	320,61	MEDIANA	32.061,00	
					PE 90052/2024 - venc. 09/12/25 (0024939928)	320,61				
					PE 90018/2024 - venc. 01/11/25 (0024940767)	320,61				
7	3000	PEÇA	PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 3.5MM - 17958	PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 3.5MM, NOS TAMANHOS DE 10MM À 50MM. INTERCALANDO NUMERAÇÃO DE 2 EM 2 MM. SENDO 6 DE CADA TAMANHO ATÉ 40MM E 04 DE CADA TAMANHO DE 40 A 50MM.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	15,34	15,34	MEDIANA	46.020,00	
					PE 90033/2024 - venc 18/07/25 (0024940085)	15,80				
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024939981)	15,34				
8	2500	PEÇA	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0MM - 16178	PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 4.0MM, COM ROSCA TOTAL/ ROSCA PARCIAL, NOS TAMANHOS DE 10MM À 50MM, SENDO INTERVALO DE 2MM POR TAMANHO ATÉ 30MM E INTERVALO DE 5MM POR TAMANHO ATÉ 50MM.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	27,71	27,71	MEDIANA	69.275,00	
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024940856)	27,71				
					PE 90052/2024 - venc. 09/12/25 (0024940480)	27,71				
9	300	PEÇA	ARRUELA LISA - 911084	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO.	PE 90054/2024 - venc. 26/12/25 (0024939557)	8,80	9,17	MEDIANA	2.751,00	
					PAINEL DE PREÇOS (0024924690)	9,17				
					PE 90012/2024 - venc. 19/11/25 (0024941221)	10,44				

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
10	250	UNIDADE	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA - 13139	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 18 FUROS. INCLUI PARAFUSOS.	PE 90033/2024 - venc. 18/07/25 (0024940085)	310,31	296,13	MEDIANA	74.032,50
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	296,13			
					TABELA CONSUD (0024929318)	296,13			
11	250	UNIDADE	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA - 13140	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 16 FUROS. INCLUI PARAFUSOS.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	235,88	233,25	MÉDIA	58.312,50
					PEAK SURGICALS - Internet (0024925222)	228,00			
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	235,88			
12	250	PEÇA	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4.5MM - 13141	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL, 4.5MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 E 3.0MM, SENDO: 03, 04, 05, 06, 07, 08 FUROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS.	PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024941305)	288,71	288,71	MEDIANA	72.177,50
					PE 90018/2024 - venc. 01/11/25 (0024941648)	308,75			
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	288,71			
13	250	PEÇA	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4.5MM - 13142	PLACA DE RECONSTRUÇÃO, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM, DE 04, 06, 08, 10, 12 FUROS. INCLUI PARAFUSOS.	PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024941305)	325,69	325,69	MEDIANA	81.422,50
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	325,69			
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	325,69			
14	250	PEÇA	PLACA EM T, 4.5MM - 912360	PLACA EM T, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM E 3,0 RESPECTIVAMENTE, DE 03 ATE 16 FUROS NO CORPO. INCLUI PARAFUSOS.	PE 90054/2024 - venc. 26/12/25 (0024939557)	407,00	369,98	MÉDIA	92.495,00
					TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	326,00			
					PE 90052/2024 - venc. 09/12/25 (0024939928)	376,94			
15	250	PEÇA	PLACA EM L, 4.5 MM - 21763	PLACA EM L, 4.5 MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 3.6 MM, de 04, 08 e 12 FUROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS.	PE 90054/2024 - venc. 26/12/25 (0024939557)	389,00	288,71	MEDIANA	72.177,50
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024941305)	288,71			
					PE 90018/2024 - venc. 01/11/25 (0024941648)	288,71			
16	250	PEÇA	PLACA 1/3 TUBULAR, 4.5MM - 912362	CA 1/3 TUBULAR, 4.5MM, DE 02 A 12 FUROS. ESPESSURA MÁXIMA DE 1.5MM. INCLUI PARAFUSOS.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	177,20	177,20	MEDIANA	44.300,00
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024941305)	177,20			
					PE 90018/2024 - venc. 01/11/25 (0024941648)	177,20			
17	200	PEÇA	PLACA EM TREVO, 4.5MM - 912367	PLACA EM TREVO, 4.5MM, DE 03 A 06 FUROS NO CORPO.ESPESSURA MÁXIMA DE 2.0MM NO CORPO E DE 1.2MM NA CABEÇA. INCLUI PARAFUSOS.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	288,71	291,50	MEDIANA	58.300,00
					PE 90052/2024 - venc. 09/12/25 (0024939928)	306,15			
					PE 90033/2024 - venc. 18/07/25 (0024940085)	291,50			
18	3000	PEÇA	PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM - 13147	PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM, NOS TAMANHOS DE 14MM A 140MM.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	18,06	18,06	MEDIANA	54.180,00
					PE 90052/2024 - venc. 09/12/25 (0024940480)	22,84			
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024941305)	18,06			
19	1000	PEÇA	PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM - 13148	PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 70MM (ROSCA COM 32MM DE COMPRIMENTO).	NFE Nº 16263 - (pág. 134) - venc. 23/09/25 (0024939510)	49,78	21,89	MEDIANA	21.890,00
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	21,89			
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	21,89			
					TABELA CONSUD (0024929318)	21,89			
20	3000	PEÇA	PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM - 13149	PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 110MM (ROSCA COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO).	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	27,71	27,71	MEDIANA	83.130,00
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024940856)	27,71			
					PE 90052/2024 - venc. 09/12/25 (0024940480)	27,71			
Anexo - Orçamento Planilhado (26604090) SEI 25.0.118804-1 / pg. 10									

21	500	PEÇA	ARRUELA LISA - 911084	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO.	PE 90054/2024 - venc. 26/12/25 (0024939557)	8,80	9,17	MEDIANA	4.585,00
					PAINEL DE PREÇOS (0024924690)	9,17			
					PE 90012/2024 - venc. 19/11/25 (0024941221)	10,44			
LOTE/GRUPO 3 - CAIXA COMPLETA DE PLACAS DE DHS, DCS CURTA, EM AÇO, CONTENDO AS PLACAS:									
Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
22	450	PEÇAS	PLACA DE DHS, 135 OU 150 GRAUS - 16181	PLACA DE DHS, 135 OU 150 GRAUS X 2F - 10 FUROS, COM INTERVALO CRESCENTE DE 1 FURO COM PARAFUSO DESLIZANTE ROSCA 19 E 28MM. INCLUI PARAFUSOS 18 X 55 -125 + PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 28 - 80 + PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 45 - 100, ROSCA 16 E 32.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	764,34	764,34	MEDIANA	343.953,00
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024940856)	764,34			
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	764,34			
23	300	PEÇAS	PLACA DCS, 95 GRAUS - 16182	PLACA DCS, 95 GRAUS, DE 04 ATE 10 FUROS, PARA USO COM PARAFUSO DESLIZANTE. INCLUI PARAFUSOS 18 X 55 -125 + PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 28 - 80 + PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 45 - 100, ROSCA 16 E 32.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	686,87	686,87	MEDIANA	206.061,00
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024940856)	686,87			
					CONTRATO Nº 1640/2024 (0024927538)	686,87			
24	800	PEÇAS	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM - 16183	PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NOS TAMANHOS DE 45-100MM (ROSCA COM 16MM E 32MM DE COMPRIMENTO).	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	27,71	27,71	MEDIANA	22.168,00
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024940856)	27,71			
					PE 90052/2024 - venc. 09/12/25 (0024940480)	27,71			
25	800	PEÇAS	PARAFUSO CORTICAL 4.5MM - 16184	PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM, NOS TAMANHOS DE 28MM À 80MM.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	18,06	18,06	MEDIANA	14.448,00
					PE 90052/2024 - venc. 09/12/25 (0024940480)	22,84			
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024941305)	18,06			
LOTE/GRUPO 4 - CAIXA COMPLETA DE PLACAS TIPO DHS, DCS, LONGA, EM AÇO, CONTENDO AS PLACAS:									
Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
26	200	PEÇAS	PLACA DE DHS, 135 OU 150 GRAUS LONGA - 25644	PLACA DE DHS, 135 OU 150 GRAUS X 12 Á 18 FUROS, INCLUI PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA (PARAFUSO DESLIZANTE (ROSCA 18-20MM + ROSCA 28-30MM), PARAFUSO CORTICAL 4.5 MM (28 Á 80MM) E PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM COM ROSCA 16 MM E 32 MM (45 Á 100MM).	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	764,34	764,34	MEDIANA	152.868,00
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024940856)	764,34			
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	764,34			
27	200	PEÇAS	PLACA DCS 95º - 25645	PLACA DCS 95º, LONGAPLACA DCS 95º, DE 12 Á 18 FUROS PARA USO COM PARAFUSO DESLIZANTE. INCLUI PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA (PARAFUSO DESLIZANTE (ROSCA 18-20MM + ROSCA 28-30MM), PARAFUSO CORTICAL 4.5 MM (28 Á 80MM) E PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM COM ROSCA 16 MM E 32 MM (45 Á 100MM).	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	686,87	686,87	MEDIANA	137.374,00
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024940856)	686,87			
					CONTRATO Nº 1640/2024 (0024927538)	686,87			
28	800	PEÇAS	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM - 16183	PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NOS TAMANHOS DE 45-100MM (ROSCA COM 16MM E 32MM DE COMPRIMENTO).	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	27,71	27,71	MEDIANA	22.168,00
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024940856)	27,71			
					PE 90052/2024 - venc. 09/12/25 (0024940480)	27,71			
29	800	PEÇAS	PARAFUSO CORTICAL 4.5MM - 16184	PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM, NOS TAMANHOS DE 28MM À 80MM.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	18,06	18,06	MEDIANA	14.448,00
					PE 90052/2024 - venc. 09/12/25 (0024940480)	22,84			
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024941305)	18,06			

LOTE/GRUPO 5 - CAIXA COMPLETA DE FIXADOR EXTERNO LINEAR, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
30	1000	KIT	FIXADOR EXTERNO LINEAR (TUBO A TUBO) - 29993	CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMI-CIRCULAR, SENDO BARRAS SEMI CIRCULARES, BARRAS ROSQUEADAS, FIOS LISOS, CONEXÕES, PORCAS, ARRUELAS, EM AÇO INOXIDÁVEL.	TCE - MT (0024924690)	647,99	648,11	MEDIANA	648.110,00
					PE 90054/2024 - venc. 26/12/25 (0024939557)	744,00			
					TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	648,11			
31	5000	UNIDADE	PINO DE SHANTZ - 40643	PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0, 4.0 e 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM.	ARP 042/2024 (0024942233)	28,45	28,45	MEDIANA	142.250,00
					PE 90054/2024 - venc. 26/12/25 (0024939557)	31,00			
					PAINEL DE PREÇOS (0024924690)	28,45			
					PE 90033/2024 - venc 18/07/25 (0024940085)	25,28			

LOTE/GRUPO 6 - CAIXA COMPLETA DE FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
32	400	PEÇAS	CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMI-CIRCULAR - 16188	CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMI-CIRCULAR, SENDO BARRAS SEMI CIRCULARES, BARRAS ROSQUEADAS, FIOS LISOS, CONEXÕES, PORCAS, ARRUELAS, EM AÇO INOXIDÁVEL.	PE 90054/2024 - venc. 26/12/25 (0024939557)	1.505,00	1.163,90	MEDIANA	465.560,00
					TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	1.163,90			
					ARP 042/2024 (0024942233)	1.162,00			
33	2000	UNIDADE	PINO DE SHANTZ - 40643	PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0, 4.0 e 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM.	ARP 042/2024 (0024942233)	28,45	28,45	MEDIANA	56.900,00
					PE 90054/2024 - venc. 26/12/25 (0024939557)	31,00			
					PAINEL DE PREÇOS (0024924690)	28,45			
					PE 90033/2024 - venc 18/07/25 (0024940085)	25,28			
34	1000	PEÇA	FIO OLIVADO P/FIX. EXTERNO - 909281	FIO OLIVADO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, DIÂMETRO 1,5 MM, COMPRIMENTO 370 MM.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	16,94	16,94	MEDIANA	16.940,00
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	16,94			
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	16,94			

LOTE/GRUPO 7 - MATERIAL PARA PRÓTESE DE RÁDIO, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
35	250	PEÇA	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO - 911028	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	PAINEL PREÇOS (0024924690)	71,50	67,46	MÉDIA	16.865,00
					PE 90008/2024 - venc. 14/10/2025 (0024941790)	60,59			
					PE 90054/2024 - venc. 26/12/25 (0024941816)	70,29			
36	100	PEÇA	PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO - 912191	PRÓTESE DE CABEÇA DE RADIO	TABELA CISVER 2025 (0024929302)	778,37	778,34	MÉDIA	77.834,00
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	778,37			
					TCE - MT (0024924690)	778,28			
					TABELA ECSP - 103/2024 (0024929338)	778,37			

ITENS 37 a 53 - FIOS ORTOPÉDICOS, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
37	5000	PEÇA	FIO DE KIRSCHNER 1,0 - 910545	FIOS DE KIRSCHNER NOS DIÂMETROS DE 1,0X 300MM , FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CONTRATO 037/2024 - venc. 23/08/25 (0024925678)	15,80	14,00	MEDIANA	70.000,00
					TABELA CISNORDESTE 2025	13,00			

					(0024929356)				
					RHOSS - internet (0024925222)	14,00			
38	5000	PEÇA	FIO DE KIRSCHNNER 1,5 - 909157	FIOS DE KIRSCHNER NOS DIÂMETROS DE 1,5X300MM, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CONTRATO 037/2024 - venc. 23/08/25 (0024925678)	15,80	13,00	MEDIANA	65.000,00
					TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	13,00			
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	13,00			
39	5000	PEÇA	FIO DE KIRSCHNNER 2,0 - 910374	FIOS DE KIRSCHNER NOS DIÂMETROS DE 2,0X300MM, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	13,00	13,00	MEDIANA	65.000,00
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024941900)	13,00			
					RHOSS - internet (0024925222)	14,00			
40	2000	PEÇA	FIO DE KIRSCHNNER 2,5 - 910712	FIO DE KIRSCHNNER COM DIÂMETRO 2.5 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	13,00	13,00	MEDIANA	26.000,00
					PE 90033/2024 - venc. 18/07/25 (0024940085)	12,10			
					RHOSS - internet (0024925222)	14,00			
41	200	PEÇA	FIO DE STEIMANN 3,0 - 910390	FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL.	PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024941900)	13,00	13,44	MEDIANA	2.688,00
					RHOSS - internet (0024925222)	14,00			
					ARP H00489/2024 (0024942303)	13,44			
42	200	PEÇA	FIO DE STEIMANN 3,5 - 910468	FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL.	RHOSS - internet (0024925222)	14,00	13,14	MÉDIA	2.628,00
					ARP H00489/2024 (0024942303)	13,44			
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	12,00			
43	200	PEÇA	FIO DE STEIMANN 4,0 - 910469	FIO DE STEIMANN 4,0 - FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL.	RHOSS - internet (0024925222)	14,00	13,14	MÉDIA	2.628,00
					ARP H00489/2024 (0024942303)	13,44			
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	12,00			
44	200	PEÇA	FIO DE STEIMANN 4.5 - 910483	FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL.	RHOSS - internet (0024925222)	14,00	13,14	MÉDIA	2.628,00
					ARP H00489/2024 (0024942303)	13,44			
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	12,00			
45	200	PEÇA	FIO DE STEIMANN 5,0 - 910470	FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 5,0 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 30 CM DE COMPRIMENTO.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.NÃO ESTERIL.	PE 90033/2024 - venc. 18/07/25 (0024940085)	12,55	13,00	MEDIANA	2.600,00
					PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024941900)	13,00			
					RHOSS - internet (0024925222)	14,00			
46	200	PEÇA	FIOS DE STEINMANN ROSQUEADO 2,5MM - 16207	FIOS DE STEINMANN ROSQUEADO NOS DIÂMETROS DE 2,5 X 300MM. FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CONTRATO 037/2024 - venc. 23/08/25 (0024925678)	15,80	15,81	MÉDIA	3.162,00
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	15,82			
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	15,82			
47	200	PEÇA	FIOS DE STEINMANN ROSQUEADO 3,0MM - 16208	FIOS DE STEINMANN ROSQUEADO NOS DIÂMETROS DE 3,0 X 300MM, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	TABELA CISVER 2025 (0024929302)	15,82	15,82	MEDIANA	3.164,00
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	15,82			
					TABELA ECSP - 103/2024 (0024929338)	15,82			
48	200	PEÇA	FIOS DE STEINMANN ROSQUEADO 3,5MM - 16209	FIOS DE STEINMANN ROSQUEADO NOS DIÂMETROS DE 3,5 X 300MM, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	TABELA CISVER 2025 (0024929302)	15,82	15,82	MEDIANA	3.164,00
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	15,82			
					TABELA ECSP - 103/2024 (0024929338)	15,82			
49	200	PEÇA	FIOS DE STEINMANN ROSQUEADO 4,0MM - 16210	FIOS DE STEINMANN ROSQUEADO NOS DIÂMETROS DE 4,0 X 300MM, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA	TABELA CISVER 2025 (0024929302)	15,82	15,82	MEDIANA	3.164,00
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	15,82			

Anexo - Orçamento Planilhado (26604090)SEI 25.0.118804-1 / pg. 13

					TABELA ECSP - 103/2024 (0024929338)	15,82			
50	200	PEÇA	FIOS DE STEINMANN ROSQUEADO 4,5MM - 16211	FIOS DE STEINMANN ROSQUEADO NOS DIÂMETROS DE 4,5 X 300MM, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	TABELA CISVER 2025 (0024929302)	15,82	15,82	MEDIANA	3.164,00
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	15,82			
					TABELA ECSP - 103/2024 (0024929338)	15,82			
51	200	PEÇA	FIOS DE STEINMANN ROSQUEADO 5,0MM - 16212	FIOS DE STEINMANN ROSQUEADO NOS DIÂMETROS DE 5,0 X 300MM, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PE 90038/2024 - venc. 27/09/25 (0024941900)	14,50	14,50	MEDIANA	2.900,00
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	15,82			
					PAINEL DE PREÇOS (0024924690)	14,50			
52	200	PEÇA	FIO DE CERCLAGEM 0,6 C/ 1M - 910320	FIO DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 0,6 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERIL.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	ARP 90046/2024 - HU (0024942355)	28,88	13,42	MEDIANA	2.684,00
					AMERICAN MEDIC - internet (0024925222)	10,00			
					PCA - PRODUTOS PARA SAÚDE (CX C/ 10) - internet (0024925222)	15,71			
					NOTA DE EMPENHO Nº 332/2025 (0024928524)	13,42			
					DENTAL MED SUL - internet (0024925222)	11,00			
53	300	PEÇA	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 1.0 A 1.2MM - 23594	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 1.0 - 1.2 mm. FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 1 METRO, NÃO ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PCA - PRODUTOS PARA SAÚDE (CX C/ 10) - internet (0024925222)	15,71	13,13	MÉDIA	3.939,00
					AMERICAN MEDIS - internet (0024925222)	10,00			
					NFE nº 20155 - venc. 11/02/26 (0024939368)	13,70			

ITEM 54 CAIXA COMPLETA DE FIXADOR EXTERNO MINI, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
54	100	PEÇAS	FIXADOR EXTERNO-MINI - 16185	FIXADOR EXTERNO-MINI, (MÃO E FALANGE) CONTENDO CONJUNTO DE MINI-FIXADOR EXTERNO (MÃO) FALANGE ÚNICA E FALANGE DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BARRAS, CONECTORES, BLOQUEADORES, PINOS E FIOS.	ARP 042/2024 (0024942233)	730,00	763,33	MÉDIA	76.333,00
					TABELA CONSUD (0024929318)	780,00			
					TABELA ECSP - 103/2024 (0024929338)	780,00			

ITEM 55 - CAIXA COMPLETA DE FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
55	100	PEÇAS	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO - 16186	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO, CONTENDO CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 160 À 180MM, P/ PUNHO, COM BARRAS, CONECTORES, BLOQUEADORES, PINOS E FIOS.	ARP 117/2024 (0024942399)	595,00	548,88	MÉDIA	54.888,00
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	561,66			
					ARP 042/2024 (0024942233)	490,00			

ITEM 56 - PARAFUSO CANULADO MINI, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
56	600	PEÇAS	PARAFUSO CANULADO MINI 2.0 A 3.0MM - 16190	PARAFUSO CANULADO MINI NOS DIÂMETROS 2.0 A 3.0MM, ROSCA PARCIAL E TOTAL DE 16 À 30MM.	TABELA CISVER 2025 (0024929302)	257,29	257,29	MEDIANA	154.374,00
					TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	257,29			
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	257,29			

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
57	750	PEÇAS	PARAFUSO CANULADO 3.5MM A 4.0MM - 16191	PARAFUSO CANULADO NOS DIÂMETROS 3.5MM A 4.0MM, E INCLUI ARRUELAS, SENDO: ROSCA CURTA E ROSCA TOTAL DE 20 À 50MM.	TABELA CISVER 2025 (0024929302)	116,02	116,02	MEDIANA	87.015,00
					CONTRATO 037/2024 - venc. 23/08/25 (0024925678)	140,00			
					TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	116,02			
					ARP 084/2024 (0024942627)	116,02			

ITEM 58 - PARAFUSO CANULADO 4.5MM A 5.0MM, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
58	750	PEÇA	PARAFUSO CANULADO 4.5MM A 5.0MM - 16193	PARAFUSO CANULADO NOS DIÂMETROS 4.5MM A 5.0MM, E INCLUI ARRUELAS, SENDO: ROSCA PARCIAL DE 20 À 70MM.	TABELA CISVER 2025 (0024929302)	102,92	102,92	MEDIANA	77.190,00
					CONTRATO 037/2024 - venc. 23/08/25 (0024925678)	156,00			
					TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	102,92			
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	102,92			

ITEM 59 - PARAFUSO CANULADO 6.5MM A 7.0MM, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
59	750	PEÇA	PARAFUSO CANULADO 6.5MM A 7.0MM - 16194	PARAFUSO CANULADO NOS DIÂMETROS 6.5MM A 7.0MM, E INCLUI ARRUELAS, SENDO: ROSCA 19MM DE 40 À 120MM E ROSCA 32MM DE 30 À 120MM.	TABELA CISVER 2025 (0024929302)	90,29	90,29	MEDIANA	67.717,50
					CONTRATO 037/2024 - venc. 23/08/25 (0024925678)	182,00			
					TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	90,29			
					ARP H00405/2024 (0024942651)	90,29			

ITEM 60 - HASTE DE TÍBIA, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
60	450	PEÇA	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA - 16196	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA, CANULADA (FREZADA), ALONGADO EM FORMA DE TUBO, COM ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL ESTÁTICOS E DINÂMICO E ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 9 À 11MM E NOS COMPRIMENTOS DE 280, 300, 320, 340, 360 E 380MM.	TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	978,92	1.057,23	MÉDIA	475.753,50
					TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	1.096,39			
					TABELA CONSUD (0024929318)	1.096,39			

ITEM 61 - HASTE ANTERÓGRADA DE FÊMUR, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
61	200	PEÇA	HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR BLOQUEADA - 13166	HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR, BLOQUEADA, CANULADA (FRESADA), ALONGADO EM FORMA DE TUBO, COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL SENDO 1 ESTÁTICO E 1 DINÂMICO E 02 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 10 A 13MM E NOS COMPRIMENTOS DE 340, 360, 380, 400 E 420MM.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	1.120,00	1.120,00	MEDIANA	224.000,00
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	1.120,00			

PE 90063/2024 - venc. 12/12/25 (0024942168)	1.384,81			
--	----------	--	--	--

ITEM 62 - HASTE RETRÓGRADA DE FÊMUR, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
62	200	PEÇA	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA DE FÊMUR - 16197	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA DE FÊMUR COM 10 À 13MM DE DIÂMETRO X 240 À 420MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CANULADA, PARA USO DE FIO GUIA E ORIFÍCIOS NEUTROS PARA BLOQUEIO. INCLUI PARAFUSOS 4.5MM (PROXIMAL) COM COMPRIMENTO DE 25 À 80MM E PARAFUSOS 6.4 À 6.5MM (DISTAL) COM COMPRIMENTO DE 40 À 100MM.	PAINEL PREÇOS (0024924690)	1.080,89	1.035,59	MÉDIA	207.118,00
					TABELA ECSP - 103/2024 (0024929338)	905,90			
					PE 90202/2024 - venc. 14/10/25 (0024942183)	1.120,00			

ITEM 63 - HASTE DE ÚMERO, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
63	50	PEÇA	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO - 13167	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO, CANULADA (FRESADA), COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS E 1 ORIFÍCIO LONGITUDINAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS PROXIMAIS E DISTAIS E 1 LÂMINA DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 7 A 9MM E NOS COMPRIMENTOS DE 200, 220, 240, 260 E 280MM.	TABELA CISNORDESTE 2025 (0024929356)	1.010,56	1.010,56	MEDIANA	50.528,00
					TABELA CISVER 2025 (0024929302)	1.010,56			
					ARP H00489/2024 (0024942303)	1.010,56			

ITEM 64 - GAMMA NAIL CURTO, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
64	300	PEÇA	HASTE FEMURAL CURTA C/BLOQ. CEFALICO - 910739	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO INCLUI PARAFUSOS.	TABELA ECSP - 103/2024 (0024929338)	1.200,00	936,58	MEDIANA	280.974,00
					TABELA CONSUD (0024929318)	936,58			
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	936,58			

ITEM 65 - GAMMA NAIL LONGO, CONTENDO:

Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Pesquisa de Preços	Valor cotado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Metodologia (Média / Mediana/Menor)	Valor total (R\$)
65	300	PEÇA	HASTE FEMURAL LONGA C/BLOQ.CEF.C/PARAFUSOS - 909479	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS).	TABELA CONSUD (0024929318)	989,15	989,15	MEDIANA	296.745,00
					TABELA OITO DE ABRIL (0024929362)	989,15			
					TABELA ECSP - 103/2024 (0024929338)	989,15			

Valor total estimado para a contratação R\$ 5.997.233,50 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), considerado este o valor de mercado para os itens desta contratação.

Em atendimento ao que preconiza a Instrução Normativa, foram consideradas as seguintes séries de fontes de preços coletadas:

- Painel de Preços, considerado dentro do prazo de 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para os itens 9, 21, 30, 31, 33, 35, 36, 51, 62;
- Contratações de outros órgãos/entidades, considerado dentro do prazo de 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 62, 63;
- Pesquisas da internet, junto aos sites, considerado dentro do prazo de 6 meses anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para os itens 5, 11, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 53;
- Não houve necessidade de pesquisas com fornecedores;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data de divulgação do edital, para os itens 19 e 53.
- Nota de empenho, considerado dentro do prazo de 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para o item 52.
- Pesquisa de preço nas tabelas CONSUD, ECSP, OITO DE ABRIL, CISNORDESTE, CISVER, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65;

- Ainda, **referente a discrepância de valores**, após a pesquisa de preços e análise crítica dos orçamentos recebidos, optou-se pela composição dos valores estimados com a utilização de preços díspares; apesar da disparidade entre as fontes angariadas para formular o preço médio de cada item se dá ao motivo de haverem diferentes marcas cotadas, sendo que cada empresa fonte de preço geralmente trabalha com determinada marca. Tal motivo faz com que haja variações de valores às vezes extremamente altas, tendo em vista a procedência do produto estimado (nacionalidade da marca, qualidade dos materiais utilizados, etc). Há ainda que se ressaltar que, os preços obtidos, uma vez que são estipulados pelo mercado, geram uma grande variação de preços para a maioria dos itens, muito devido ao princípio da "livre concorrência de mercado", bem como das peculiaridades de cada empresa [sua política de preços (lucro)]. Ainda, com base nesse princípio, as empresas têm a liberdade diante de seus custos e políticas de precificação colocarem valor em seus serviços/produtos da forma que melhor lhes convém, o que assim, consequentemente pode apresentar valores diferentes entre as empresas no mercado. Não há como vincular valores para que os mesmos sejam compatíveis, não há "padronização" de valores no mercado, aliás, o próprio mercado possui sua política de concorrência. Diante disto, devido a possibilidade de variação de preços para um mesmo produto, estipulou-se pela prática, a adoção após o juízo crítico dos valores, optar-se pela média dos valores ou pela mediana dos valores - variando de caso a caso. Isto posto, justifica-se a dissimetria entre valores obtidos para compôr o valor de referência

- Ademais, informamos que para os itens 52, mantemos o maior valor entre média e mediana para que a estimativa de preço tenha um valor praticado no mercado, mantendo o valor estimado o mais próxima possível do valor homologado anteriormente, para não correr o risco de torná-lo inexecutável e, consequentemente, afastando empresas interessadas em participar do certame.

Informamos que não localizamos no Estado de Santa Catarina, pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda do Rosario Porto, Estagiário(a)**, em 23/06/2025, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Borba, Coordenador(a)**, em 23/06/2025, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2025, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25805004** e o código CRC **3CB22D12**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-050 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br